



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

Assunto: PROJETO DE LEI N° 33/2007 – “DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE MÚSICOS, ARTISTAS, AGENTES CULTURAIS E BANDAS MUSICAIS EM SHOWS EVENTOS PROMOVIDOS PELO PODER PÚBLICO.”

Autoria: ”VEREADORA MARIA HELENA GODINHO PALHARES”.

SENHOR PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Vereadora signatária do presente Projeto está, de uma certa maneira, inspirada, pois nos últimos meses, tem-se voltado para a cultura deste Município.

A inclusão de músicos, artistas, agentes culturais e bandas de músicas do Município, em todos os eventos promovidos pelo Poder Público, em áreas abertas e/ou fechadas, dentro da disponibilidade dos recursos dos promoventes.

Evidentemente que os interessados deverão cadastrar-se na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Para o funcionamento desta pretensão, a Secretaria competente deverá criar “bancos de Dados,” contendo nomes, endereços e especialidades dos pretendentes.

Mas, o Poder Público deverá decretar a regulamentação desta Lei, para que a pretensão não caia no rol dos esquecimentos.

Finalmente, o projeto é válido e constitucional, sendo este o nosso parecer jurídico.



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Guanhães, 17 de outubro de 2.007

Newton Pessoa da Costa
NEWTON PESSOA DA COSTA
OAB/MG. 21370

Consultor Jurídico.